PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO – Presente a informação prestada pelo Director do Departamento Económico e Financeiro, Dr. Miguel Felgueiras, em 21 de Maio de 2010, em anexo:----------

-----O Ex.mo Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: ---------

-----"À reunião de Câmara."----------

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança colocou as seguintes questões:----------

-----Quero apenas perguntar quais as empresas que foram consultadas para no ajuste directo desta contratação? Qual a empresa que estava anteriormente ao serviço desta autarquia? Qual a razão pela qual não foi renovado esse contrato? ----------

-----O Senhor Presidente referiu que iria solicitar informação ao Senhor Director do Departamento Económico Financeiro.----------

Deliberação – A Câmara Municipal tendo em atenção a informação prestada pelo Director do Departamento Económico Financeiro, acima referenciada, delibera propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade Revisora Oficial de Contas "Cruz, Cunha, Campos & Associados, SROC", para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 48º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais). Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança.----------

---

Eduardo Bragança

CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
DEP. ECONÓMICO E FINANCEIRO

À CÂMARA
25-05-2010

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara

Dr. Inácio Ribeiro

ASSUNTO: NOMEAÇÃO AUDITOR EXTERNO.

Por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 2010-04-09, foi autorizada adjudicação, no seguimento do **Procedimento por Ajuste Directo para "Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras"** à Sociedade Revisora Oficial de Contas **Cruz, Cunha, Campos & Associados, SROC**, cuja proposta ficou classificada em 1.º lugar, para um período de três anos, pelo montante global de 29.700€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme processo em anexo.

Assim, e uma vez que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, **o auditor externo é nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara**, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, solicito que V.Exa se digne remeter a presente proposta de adjudicação à Câmara Municipal.

À consideração superior de V.Exa,

José Miguel Felgueiras

Director Departamento Económico e Financeiro

21 de Maio de 2010